ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO SAPL

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

102/2022

Data de Entrada: 11/11/2022

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	
Projeto de Lei Ordinária (PL)	**020/2022**
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	/
Projeto de Resolução (PR)	
Denúncia (DEN)	
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

() Poder Legislativo (x) Poder Executivo () Popular

Autor do Projeto: **IARA BRAGA**

Ementa: **Autoriza o Poder público municipal a celebrar contrato e/ou convênio com empresa mantenedora de cadastro de proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e dá outras providencias.**

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM ___/____/_____ __ SESSÃO ORDINÁRIA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL () REGIME DE URGÊNCIA (x)

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- [x] Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
- [x] Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- [x] Comissão de DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – CDUOTSP
- [] Comissão de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEECTSAS
- [] Comissão de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPPDR
- [] Comissão de MINERAÇÃO, ENERGIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CMEMAIC
- [] Comissão de ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

RECEBIDO EM ____/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ____/____/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____/____/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM _____/_____/_____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ____/____/____

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO [/ /] **2º TURNO EM** [/ /]

OCORRÊNCIAS: []

☐ APROVADA ☐ REPROVADA ☐ ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO ☐ MAIORIA SIMPLES ☐ MAIORIA ABSOLUTA ☐ 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR _____ QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA _____

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 102/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 13:48
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

OFÍCIO Nº 599/2022–GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 08 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jackson Vieira dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 020/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – ELDORADO DO CARAJÁS/PA.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o PROJETO DE LEI SOB Nº 020/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, que "Autoriza o poder público municipal a celebrar contrato e/ou convênio com empresa mantenedora de cadastro de proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e dá outras providências."

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de URGÊNCIA, consoante o Art. 49 da Lei orgânica municipal.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 102/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 13:48
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 020/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o poder público municipal a celebrar contrato e/ou convênio com empresa mantenedora de cadastro de proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou contrato com empresa mantenedora de cadastro de inadimplentes e proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e débitos provenientes da Dívida Ativa Municipal, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes.

Art. 2º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria do Município, poderá apresentar, para inscrição nos cadastros de inadimplentes e proteção ao crédito, referente à negativação dos dados dos contribuintes devedores, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária.

Parágrafo Único. Os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão a todos os responsáveis tributários, assim considerados nos termos do Código Tributário Municipal, e, de forma, subsidiária, no Código Tributário Nacional.

Art. 3º O pagamento das despesas de baixa nos sistemas de cadastro de inadimplentes correrá por conta dos devedores inscritos.

§ 1º As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes serão fornecidas após a quitação total ou parcelamento dos débitos e suas obrigações acessórias pela Secretaria Municipal da Fazenda, em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

§ 2º A retirada e entrega das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes em razão do cancelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas

constantes das Certidões de Dívidas Ativas serão de responsabilidade dos órgãos financeiros municipal do Poder Executivo.

Art. 4º Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser inscritos no cadastro de inadimplentes e proteção ao crédito nas seguintes condições:

I - Créditos em fase de cobrança extrajudicial;

II - Créditos em fase de cobrança judicial;

III - Parcelamentos ou acordos administrativos e judiciais rompidos.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela coordenação e execução da presente Lei, bem como, baixar os atos necessários à sua plena execução.

Art. 6º Aplicam-se a este Lei, as normas previstas no Código Tributário do Município e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário estabelecido pelo Código Tributário Nacional.

Art. 7º Deverão ser observadas, para cumprimento do disposto na presente Lei, as disposições trazidas pelas Leis nº 13.709/18 e 12.414/11 no que diz respeito ao encaminhamento e tratamento dos dados dos contribuintes que serão inscritos nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 08 de novembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 020/2022-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Presidente

Nobres Edis,

Honrada em cumprimentá-los, venho através deste, na condição de Prefeita Municipal, enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre: *"Autoriza o poder público municipal a celebrar contrato e/ou convênio com empresa mantenedora de cadastro de proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e dá outras providências."*

Justificativa:

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal,** o presente projeto de lei solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal firme contrato e/ou convênio com órgãos de proteção ao crédito, possibilitando o protesto das Certidões de Dívida Ativa, correspondente aos débitos tributários e não tributários e a consequente inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Esta iniciativa advém da necessidade do incremento da arrecadação municipal bem como o ajuste fiscal que vem se movendo em toda a nação brasileira, principalmente no Município de Eldorado do Carajás.

O Protesto Extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997 trata-se de medida prévia à execução judicial para os créditos tributários e não tributários.

Ademais, como é sabido, um dos motivos da arrecadação dos tributos próprios ser baixo é a pouca efetividade do pagamento por parte do contribuinte. Muitas vezes porque o não pagamento do tributo municipal não tem uma restrição

cadastral para este contribuinte nos órgãos de controle, como por exemplo, o Ofício de Registro e Protestos Públicos e consequentemente para os órgãos de proteção ao crédito.

A instituição da presente lei municipal é mais um modo de combater a evasão fiscal trazendo a melhoria na arrecadação, com o retorno dos valores aos cofres municipais, permitindo dessa forma que a Secretaria Municipal de Fazenda realize diversas ações previstas, com recursos próprios, ligadas a obras, educação, transporte e saúde.

Igualmente irá desafogar o Poder Judiciário, evitando um grande volume de processos de execução fiscal, por vezes com baixos valores, que acabam sendo ineficazes.

Diante do exposto, na certeza da costumeira atenção desta respeitável Casa Legislativo, solicita-se a apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 08 de novembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal